DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 2922/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/119323/2012
PROTOCOLO	: 1373800
ÓRGÃO	: MUNICÍPIO DE TERENOS
JURISDICIONADO	: HUMBERTO REZENDE PEREIRA
TIPO DE PROCESSO	: PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2012
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. ADESÃO AO REFIS. RECOLHIMENTO DA MULTA. ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento do Acórdão AC01-G.RC-13/2014, prolatado às f. 1607-1611, que votou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 15/2012, com ressalva pela ausência da indicação do valor do objeto e do valor estimado, acompanhados de pesquisa de mercado, e aplicação de multa no valor de 50 (cinquenta) UFERMS.

Consta dos autos que a referida Jurisdicionada aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o desconto de 90% concedido pela Lei Estadual n. 5454/2019, conforme Certidão de Quitação da Multa, acostada às fs. 1630-1631.

O Ministério Público de Contas emitiu parecer opinando pelo arquivamento, conforme folha 1636.

Diante do cumprimento da referida decisão, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, nos termos do art. 6º, § 2.º, da Instrução Normativa n. 13/2020.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 15 de março de 2021.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

GCM